



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 1º parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial: _____, em _____/_____/_____.
SECRETÁRIO DA PROJU-ADM

CONTRATO Nº. 004/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ESTADO DA BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos o Sr. **ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 101733070 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 082.388.125-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.260.486/0001-74, com sede na Rua Manoel Tolentino de Cerqueira, s/n, Centro, Abaré - Bahia, CEP 48.680-000, representada pela Srª. **LEILA ALVES DE SANTANA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 006.897.195-82, portador do RG nº 06.917.873-95 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

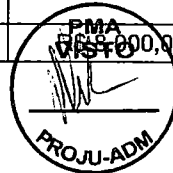
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº. 002/2021**, fulcrada no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante nos autos e Processo Administrativo **8465/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS, ALUGUEIS, ÁGUA, ENERGIA, INTERNET E OUTROS.	Mês	7	R\$ 12.000,00	R\$ 84.000,00
02	MATERIAL GRÁFICO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL (FOLDERS, FT A3, A4, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA FXV. MÍDIA FALADA E ESCRITA) EDUCAÇÃO AMBIENTAL KITS ECOLÓGICOS E OUTROS.	Mês	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
03	01 VEÍCULO LEVE PARA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA.	Mês	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
04	01 (UM) VEÍCULO ECOMÓVEL SELETIVO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Mês	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
05	04 (QUATRO) CAMINHÕES BOTA-FORA SELETIVO COM KITS ECOLÓGICOS PADRÃO PARA COLETA SELETIVA NA SEDE.	Mês	7	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
06	01 (UM) CAMINHÃO TRUCK SELETIVO PARA TRANSBORDO DE CARGAS PARA FÁBRICAS PARCEIRAS DO PROGRAMA COLETA SELETIVA DO LIXO.	Mês	7	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
07	02 (DOIS) CAMINHÕES BOTA-FORA SELETIVO COM KITS ECOLÓGICOS PADRÃO PARA COLETA SELETIVA DE RUA NO INTERIOR.	Mês	7	R\$ 25.000,00	R\$ 175.000,00
08	COMBUSTÍVEL.	Mês	7	R\$ 16.000,00	R\$ 112.000,00
09	104 AGENTES SÓCIO-AMBIENTAIS, EQUIPE TÉCNICA E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO PROGRAMA COLETA SELETIVA.	Mês	7	R\$ 201.000,00	R\$ 1.407.000,00
10	UNIFORMES.	Mês	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11	EPI/EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO PROGRAMA COLETA SELETIVA.	Mês	7	R\$ 14.000,00	R\$ 98.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.485.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor estimado da presente contratação será de R\$ 2.485.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após o “atesto” da Nota Fiscal, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESEP	2.081	3.3.90.39/ 3.3.90.34	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;





CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 004/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Associação de Coleta Seletiva e Catadores de Materiais Recicláveis do Estado da Bahia – CNPJ n.º. 15.260.486/0001-74 – Procedimento Licitatório: DL nº 002/2021 – Objeto: contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para realização de coleta seletiva no município de Alagoinhas – Valor: R\$ R\$ 2.485.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) – Data de Assinatura: 03/02/2021.